



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMUNICAÇÃO INTERNA

AO EXCELENTÍSSIMO VEREADOR, MARCOS ANTONIO DOS REIS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL - AMPARO LEGAL

Inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 - (...) Art. 24 - É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refira a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (...)

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros de alimentação {pão francês}, destinados ao café da manhã dos servidores deste poder legislativo, com consumo estimado até 31/12/2020, conforme anexo I.

As despesas oriundas da presente solicitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada ao poder legislativo para o exercício de 2020.

ORGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS –MS.
UNIDADE: 01.101 – CÂMARA MUN. DE ALCINÓPOLIS - MS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 – COORD. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUB- ELEMENTO: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Atenciosamente


Dateli Inacio de Brito
Presidente CPL

Despacho:

AUTORIZO o prosseguimento do presente processo, atendidas as exigências legais pertinentes.

Alcinoópolis MS, 31 de Janeiro de 2020.


MARCOS ANTONIO DOS REIS
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No que se refere à economicidade da aquisição, há de ser considerado que, os valores constantes do preço, foram efetuadas as devidas cotações de fornecedores, e que prevaleceu o menor preço total da referida aquisição

Ante o exposto, a CPL recomenda ao Srº. Presidente desta casa de Leis, que proceda a contratação direta da empresa Marlene Rocha Amorim Oliveira MEI, e ratifique a Dispensa de Licitação, por não atingir o valor mínimo para licitação, com base no inciso II, art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, em razão do exposto acima, a justificar o preço.

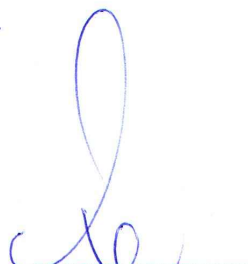
Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente da CPL determinou que se encerrasse a presente reunião, do que eu Wanderly Pissurno, secretário dou fé.

Alcinópolis - MS, 31 de Janeiro de 2020.

Comissão Permanente de Licitação


DATIELI INÁCIO DE BRITO
PRESIDENTE CPL


SILVANO DUARTE DA SILVA
MEMBRO


WANDERLY PISSURNO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CREDOR: MARLENE ROCHA AMORIM OLIVEIRA MEI
Rua Maria Barbosa Carneiro, 494, Centro, CEP – 79530-000
Alcinópolis MS
CNPJ: 21.346.023/0001-22

OBJETO: **Aquisição parcelada de gêneros de alimentação (pão francês), para café da manhã dos servidores deste poder legislativo, com consumo estimado até 31/12/2020, conforme Anexo I,**

Valor R\$ 1.160,00 (Um Mil Cento e Sessenta reais).

Base Legal: Inciso II, Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas Alterações.

A Câmara Municipal de Alcinópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, Instituída pela Portaria nº 003 de 27 de Janeiro de 2020, vem justificar o procedimento de Dispensa de Licitação para a contratação da empresa Marlene Rocha Amorim Oliveira MEI para a aquisição, conforme objeto estabelecido na pesquisa de preço.

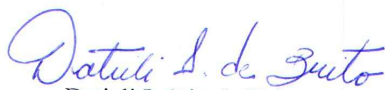
A Lei de Licitação autoriza a dispensa de licitação quando caracterizado que os serviços é de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II, do artigo 23 da lei de Licitações Públicas.

A contratação direta se deu em virtude do valor ser inferior, ao limite previsto.

Foram efetuadas as pesquisas de preço, todas com as empresas da cidade de Alcinópolis MS.

Assim sendo, atendendo o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, apresentamos a nossa justificativa, e que remeta o presente processo a Parecer Jurídico e Posterior ratificação do Excelentíssimo Senhor Presidente do legislativo, e posterior publicação.

Alcinópolis MS, 31 de Janeiro de 2020.


Datieli Inácio de Brito
Presidente CPL.



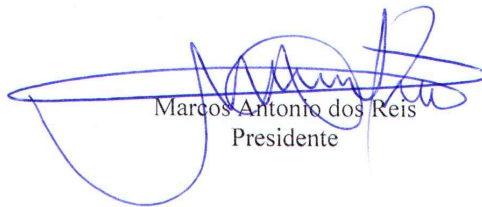
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em razão da empresa apresentar o Menor preço global, entendendo possível a contratação direta da empresa Marlene Rocha Amorim Oliveira MEI, para a aquisição de gêneros de alimentação (pão francês) para o café da manhã dos Servidores da Câmara Municipal conforme anexo I.

Portanto, acreditamos que a Câmara Municipal de Alcinoópolis, possui razões para a Contratação direta da empresa Marlene Rocha Amorim Oliveira MEI, tendo todos os benefícios como Eficiência, economicidade presentes a contratação.

Alcinoópolis MS, 31 de janeiro de 2020.



Marcos Antonio dos Reis
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

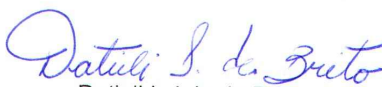
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

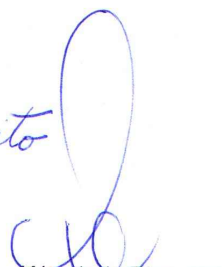
Aos três dias do Mês de Fevereiro de 2020, às 09:00 horas, reuniu-se, sob a presidência da Sr^a. Datieli Inácio de Brito, e com o comparecimento dos demais membros, a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, instituída pela Portaria nº.03/2020, em atendimento a comunicação interna, autorizando, na forma do art. 38, da Lei Federal nº. 8.666/93, a abertura de Processo de Dispensa de Licitação, para **Aquisição parcelada de gêneros de alimentação (pão francês), para café da manhã dos servidores deste poder legislativo, conforme Anexo I**. Iniciou-se o referido processo tombado sob o nº 01/2020.

Tendo analisado os documentos anexados, foi acatado pela CPL, o parecer de lavra do assessor jurídico desta casa legislativa, no sentido da dispensa de licitação.

Diante do exposto, observadas as considerações, entendemos cabível a contratação da empresa Marlene Rocha Amorim Oliveira MEI, CNPJ – 21.346.023/0001-22, em razão da Dispensa de licitação, por não atingir o valor mínimo, conforme regras contidas no Inciso II, do art. 24, caput, da lei nº.-8.666/93 e suas alterações e Decreto 9.412/18.


Datieli Inácio de Brito
Presidente CPL


Silvano Duarte da Silva
Membro


Wanderley Pissurno
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMUNICADO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PARA: MARCOS ANTONIO DOS REIS
PRESIDENTE.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS MS.

A Comissão Permanente de Licitação reconhece a dispensa de licitação fundamentada no *caput* do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 para **Aquisição parcelada de gêneros de alimentação (pão francês), para café da manhã dos servidores deste poder legislativo, conforme Anexo I**, de acordo as cotações de preço, pareceres e justificativas apresentadas, em favor da empresa MARLENE ROCHA AMORIM OLIVEIRA MEI, por motivo de não atingir o valor mínimo para licitação, relativo ao objeto, considerando ainda os custos totais da aquisição, pedindo a ratificação do processo em questão.

Alcinópolis MS, 03 de Fevereiro de 2020.

Dateli Inácio de Brito
Presidente da CPL